



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Rua Viriato de Medeiros, N.º 1250 — C. G. C. 07.598.634/0001-37LEI Nº 24/51

"OFICIALIZA NOMES DE RUAS E PRAÇAS SITUADAS NO LOTEAMENTO PARQUE SÃO CRISTOVÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E DECRETA E, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º - Ficam oficializadas as Ruas e Praças, situadas no loteamento PARQUE SÃO CRISTOVÃO, no Bairro Sinhá Sabóia, nesta cidade, de conformidade com a planta e da maneira seguinte: a) - A Rua que se inicia na Avenida Fernandes Távora, em direção Oeste, indo terminar nas terras do espólio de Hélio Arruda Coelho, que também passa entre as quadras: 2 e 3, 4 e 5, 8 e 9, denomina-se de RUA FRANCISCO JACINTO FERREIRA DA PONTE; b) - A Rua que nasce na Avenida Fernandes Távora, na direção leste a oeste, passando entre as quadras 1 e 2, 5 e 6, 7 e 8, 10 e 11, terminando em terras do espólio de Hélio Arruda Coelho, denomina-se de RUA WALDEMAR LIRA PESSOA; c) - A Rua que se inicia na Avenida Fernandes Távora, na direção leste a oeste, passando pelas quadras 1, 6 e 7, indo terminar na BR-222, Fortaleza-Teresina, passará a ser denominada de RUA FRANCISCO SOLON VASCONCELOS; d) - A Rua que se inicia nas proximidades da Rua FRANCISCO SOLON, indo terminar em terras de MANOEL FROTA CARNEIRO, em direção sul a norte, passando entre as quadras 1 e 6, 2 e 5, 3 e 4, denomina-se de RUA FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; e) - A Rua que também se inicia na Rua Francisco Solon Vasconcelos, direção sul a norte, passando entre as quadras nº 6 e 7, 5 e 8, 4 e 9, indo terminar em terras de propriedade de MANOEL FROTA CARNEIRO, denomina-se de RUA JOÃO BATISTA PIERRE; f) - A Rua que se inicia na Rua Francisco Solon Vasconcelos, passando entre as quadras 7 e 10, 8 e 11, indo terminar na Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, denomina-se de RUA JOSÉ RADIER DE SOUSA; g) A Rua que se inicia na Rua Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, passando entre as quadras 9 e 12, 13 e 14, 15 e 16, 17, 19 e 20, 21 e 22, 23 e 24, 25 e 26, em uma linha reta/na direção sul e norte, passará a ser denominada de RUA MARIA

Cont.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Rua Viriato de Medeiros, N.º 1250 — C. G. C. 07.598.834/0001-37

Continuação... (Lei nº 24/81)...

- II -

ENEITA SIQUEIRA FORTELA; l) A Rua que nasce em terras de propriedade de Manoel Frota Carneiro, passando em direção leste e oeste, pelas // quadras 9 e 14, 12 e 13, indo terminar em terras de propriedade do Espólio de Hélio Arruda Coêlho, denomina-se de RUA FRANCISCO LOPES MACEDO; l) Também no mesmo sentido da artéria anterior, nascendo em terras de Manoel Frota Carneiro, passando entre as quadras 14 e 15, 13 e 16, terminando em terras do Espólio de Hélio Arruda Coêlho, denomina-se de RUA TENENTE SOUSA; l) A Rua que se inicia em terras de Manoel Frota Carneiro, indo terminar em terras do Espólio de Hélio Arruda Coêlho, passando em direção leste e oeste, pelas quadras 15 e 17, 16 e 18, denomina-se de RUA PIRACIBÉ NEYTON CRAVEIRO; l) A Rua que se / inicia em terras de Manoel Frota Carneiro, passando entre as quadras 17 e 19, 18 e 20, indo terminar em terras que se diz pertencer ao Espólio de Hélio Arruda Coêlho, denomina-se de RUA PROFESSORA GECI CIALDINI; m) A Rua que começa em terras de Manoel Frota Carneiro, em direção leste e oeste, passando entre as quadras 19 e 21, 20 e 22, indo / terminar em terras pertencentes ao Espólio de Hélio Arruda Coêlho, denomina-se de RUA DEPUTADO FIGUEIRÊDO CORREIA; n) A artéria que se inicia em terras de Manoel Frota Carneiro, em linha reta, passando em direção leste e oeste, entre as quadras 21 e 23, 22 e 24, terminando / em terras do Espólio de Hélio Arruda Coêlho, passará a ser denominada de RUA RAIMUNDO ATIBONE XIMENES; o) A Rua que nasce próximo aos terrenos do D.N.E.R. cortando as quadras 23 e 25, 24 e 26, terminando em terras do Espólio de Hélio Arruda Coêlho, denomina-se de RUA DEPUTADO FAUSTO ARRUDA; p) A Rua que se inicia em terras do D.N.E.R., passando entre as quadras 25, 26 e 27, cortando uma Praça, indo terminar em / terras do Espólio de Hélio Arruda Coêlho, denomina-se de RUA FRANCISCO MESSIAS FONTÊLES. Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de dezembro de

1981

Prefeitura Municipal de Sobral

José Luciano Soares Costa Junior
Prefeito Municipal